



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Home Page: www.creama.org.br E-mails: gabinete@creama.org.br

PORTARIA AD Nº 50/2021-PRESI/CREA-MA-D

EMENTA: APROVAR, AD REFERENDUM DA DIRETORIA, A ALTERAÇÃO DO CALENDÁRIO DE REUNIÕES DA DIRETORIA DE 2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pela Decisão Plenária nº PL-0653/2005, e alterado posteriormente pela Decisão Plenária PL-0741/2019, ambas do CONFEA.

CONSIDERANDO que a Presidência é o órgão executivo máximo da estrutura básica, cujo objetivo principal é a direção do Crea, conforme art. 81 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o inciso XIV do Art. 94 do Regimento Interno do CREA-MA, que Compete ao Presidente do Crea resolver casos de urgência, *Ad Referendum* ao Plenário ou à Diretoria;

CONSIDERANDO que de acordo com o Art. 14 do Regimento Interno do CREA-MA, a convocação da sessão plenária ordinária deve ser encaminhada ao conselheiro regional com antecedência mínima de 10 dias de sua realização.

CONSIDERANDO que a posse dos novos conselheiros regionais acontecerá em 26/01/2021, não tendo tempo hábil para a convocação com a antecedência regimental conforme preceitua o Art. 14 do Regimento Interno do CREA-MA;

CONSIDERANDO que a reunião do Colégio de Presidentes se dará entre os dias 02/02/2021 a 05/02/2021;

CONSIDERANDO o atendimento dos requisitos atinentes a matéria, conforme legislação pertinente;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, *Ad Referendum da Diretoria*, a alteração no calendário de Reuniões Ordinárias dessa Diretoria, cancelando a reunião do dia 22/02/2021 e mantendo-se as demais datas previstas no anexo da Decisão Plenária 006/2020 PL/MA.

Art. 2º. Determinar ao Gabinete da Presidência do CREA-MA a inclusão do presente ato administrativo na pauta da Reunião da Diretoria para homologação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Home Page: www.creama.org.br E-mails: gabinete@creama.org.br

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

São Luís (MA), 22 de fevereiro de 2021.

Eng. Civil **LUIS PLÉCIO DA SILVA SOARES**
Presidente do CREA-MA
RN N° 111.405.259-0